



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.215, DE 13 DE JULHO DE 2022.

PUBLICADO NO D.O.M. Edição nº <u>749</u> Data: <u>14/07/22</u>
---

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.104/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**AFONSO BARBOSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 95 e 95-A da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o requerimento formulado pelo servidor **ANDERSON VICTORIANO ESPOSITO – RE 11.417**, nos autos do **Processo Administrativo nº 8.104/2020**, onde o mesmo pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, **60 (sessenta) dias**, referente ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

**Considerando** a certidão acostada as fls. 05 onde certifica que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde de fls. 06 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 8.104/2020**.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida, ao servidor público, senhor **ANDERSON VICTORIANO ESPOSITO – RE 11.417**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 21.980.687-1, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA, licença-prêmio**, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações, relativa ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, **pelo período de 60 (sessenta) dias**, da seguinte forma:

- I - 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023; e
- II - 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024.

**Parágrafo único** A licença de que este artigo, refere-se a **primeira e segunda parcela**, restando, portanto um período de 30 (trinta) dias em que o servidor usufruirá em momento oportuno.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 13 de julho de 2022.

**AFONSO BARBOSA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Secretaria Municipal de Governo